



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO 03/2021 - MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, amparada no Artigo 22 e seguintes, do Regimento Interno deste Recinto Legislativo;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia em razão do COVID-19, novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a preleção contida na Lei Federal n.º 13.979 datada de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Poder Executivo Estadual, no Decreto, Estadual n.º 29.524, de 17 de março de 2020 bem como respectiva normatização Municipal;

CONSIDERANDO que estudos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) já detectaram a propagação de novas variantes do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) no Estado, as quais possuem grande capacidade de transmissibilidade e de letalidade;

CONSIDERANDO a recente Recomendação do Comitê Consultivo de Especialistas da SESAP-RN para o enfrentamento da pandemia pelo COVID-19, datada de 17 de fevereiro de 2021, e a consequente exasperação de lotação dos leitos de UTI no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Estadual Nº 30.419, de 17 de março de 2021 que determina "medidas de isolamento social rígido" para combate à Covid-19;

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Municipal Nº 095/2021 que dispõe sobre as medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) bem como zelar pela saúde dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento desta Câmara Municipal no referido período;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal poderá ensejar danos irreparáveis a saúde da coletividade, haja vista o contágio comunitário, já decretado;

CONSIDERANDO a necessidade e o direito dos parlamentares exercerem suas funções no exercício da vereança

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a vigência do Ato N.º 001/2021 no que concerne a suspensão temporária, o atendimento ao público e as atividades administrativas não essenciais do Poder Legislativo Municipal, até o dia 16 de abril de 2021, assim como as demais ações tratadas no Ato em epígrafe.

§1º - O período de suspensão poderá ser prorrogado, se persistirem os motivos, mediante ato do Presidente da Casa, referendado pela Mesa Diretora e/ou ainda editar novos atos que julgar necessário.

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 06 de abril de 2021.

Ver. José Edmilson de Carvalho
Presidente

Ver. Alan Campos Alves
Vice-Presidente

Ver. Sandra Regina da Silva Oliveira
1º Secretária

Ver. José Nelto de Carvalho
2º Secretário